

Projecto-Resolução n.º 397/XV/1ª

Recomenda o aumento das medidas de segurança nos espaços de diversão noturna

Exposição de motivos

A insegurança sentida nos estabelecimentos comerciais de diversão noturna, por quem os frequenta, pelos comerciantes e moradores, em suma, pelas comunidades locais, tem vindo a escalar nos últimos tempos, não só nestes espaços, mas igualmente nas zonas adjacentes a estes estabelecimentos¹. Isto é particularmente grave nas grandes cidades e zonas turísticas, onde os relatos de violência acabam por ser mais comuns²³. A circunstância de Portugal constar entre os seis países mais seguros do mundo⁴ é uma mais valia não só para quem cá mora, como para aqueles que procuram o nosso país para fins turísticos. O aumento da violência noturna nestes espaços ameaça fazer perigar essa realidade, com potencial grave prejuízo para este sector económico, porquanto, em boa verdade, os turistas esperam segurança e harmonia.

Sendo certo que a violência inerente à vida noturna não é um fenómeno recente, é igualmente verdade que, desde o desconfinamento, que coincidiu com a reabertura dos espaços de diversão noturna, este fenómeno de violência se tem vindo a agudizar.

A segurança em espaços de diversão noturna encontra-se ameaçada por toda uma série de fenómenos que vão desde carteiristas a "hooligans", de assaltantes a vendedores de

¹ <https://sol.sapo.pt/artigo/750540/a-viol-ncia-na-noite-esta-a-tornar-se-grave-e-preocupante>

² <https://www.jn.pt/justica/empresarios-da-noite-do-porto-preocupados-com-seguranca-pedem-mais-policimento-14213542.html>

³ <https://www.publico.pt/2021/10/26/local/noticia/moedas-preocupado-inseguranca-lisboa-1982562>

⁴ <http://www.turismodeportugal.pt/pt/Noticias/Paginas/portugal-entre-os-seis-paises-mais-seguros-do-mundo.aspx>

droga, realidades às quais acrescem os crimes contra a integridade física, o que, tudo somado, gera um sentimento de insegurança muito forte.

É igualmente certo que medidas pontuais e avulsas não conduzem a uma resolução duradoura e sustentável do problema de fundo que, para além da violência, tem impactos também ao nível do ruído e do bem-estar, tudo isso motivando as comunidades locais a reclamar pelo reforço de policiamento.

Assim, impõe-se uma nova abordagem das questões relacionadas com a segurança noturna a fim de obviar os problemas que afetam a segurança e a qualidade de vida de quem frequenta estes espaços, bem como dos moradores e dos comerciantes das zonas nos quais os mesmos se encontram em funcionamento.

O trabalho das forças policiais neste âmbito é essencial e, por isso, deve verificar-se um reforço das ações de patrulha e de proximidade.

Para além disto, nas zonas adjacentes a estes espaços de diversão noturna, a implementação de um sistema de vídeo-proteção permite reforçar a segurança de pessoas e bens, auxiliar as forças de segurança a fazer cumprir e garantir a lei, apoiando a prevenção, mas também a rápida resposta a situações de prática de ilícitos.

O Partido Chega usa o termo vídeo-proteção para reforçar que esta recomendação é especificamente direcionada para a proteção de todos os que frequentam, trabalham ou habitam junto das zonas de impacto dos estabelecimentos comerciais de diversão noturna.

Acresce que os sistemas de vídeo-proteção têm um papel fundamental em sede de investigação criminal, pois permitem a obtenção de meios de prova conducentes à identificação dos autores desses ilícitos, como de resto é também opinião da Procuradoria Geral da República. De acordo com o Parecer do Conselho Consultivo da PGR⁵, a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais

5

<http://www.dgsi.pt/pgrp.nsf/7fc0bd52c6f5cd5a802568c0003fb410/6a9951271a3486b08025811600545187?OpenDocument&ExpandSection=-2>

públicos de utilização comum (RUCVFSS) aprovado pela Lei n.º 1/2005, de 29 de julho, entretanto revogada pela Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, já assumia como objectivo a manutenção da segurança e ordem públicas e prevenção da prática de crimes restringindo a utilização de câmaras em contextos espaciais de uso comum à prossecução de um conjunto de finalidades específicas. A actual redacção da já mencionada Lei n.º 95/2021, no seu artigo 3.º, relativo aos fins dos sistemas de protecção, identifica claramente a necessidade de “Protecção da segurança das pessoas, animais e bens, em locais públicos ou de acesso público, e a prevenção da prática de factos qualificados pela lei como crimes, em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência;”, como é o caso dos estabelecimentos nocturnos.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido CHEGA, recomendam ao Governo que:

- 1 - Promova o aumento das ações de patrulhamento, designadamente, em viaturas, a fim de realizar rondas constantes pelas zonas de maior implantação de estabelecimentos de diversão noturna, assim como o aumento do policiamento de proximidade devendo ser feita, sempre que possível, em articulação com a polícia municipal, garantindo um patrulhamento mais constante;
- 2 - Proceda à instalação de sistema de vídeo-protecção nas zonas mais críticas das localidades, com incidência nas ruas de maior tráfego noturno e nas quais se encontrem em funcionamento espaços comerciais de diversão noturna;
- 3 – Articule com as associações representativas do sector, formação específica para os seguranças-porteiros;
- 4 – Promova, em articulação com as autarquias, o reforço da iluminação pública nas zonas de impacto de diversão noturna.

Palácio de São Bento, 18 de Janeiro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa